ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"





GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NETO LOUREIRO PROJETO DE LEI Nº 077/2024

Dispõe sobre o parcelamento de taxas praticadas pelo DETRAN – RR, para a prestação de serviços referentes à emissão da 1ª carteira nacional de habilitação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica instituído o parcelamento administrativo de taxas referentes à emissão da 1ª Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima / DETRAN RR, para todos aqueles que necessitem do benefício.
- **Art. 2º** O parcelamento será lavrado em Termo Específico a ser levado a efeito pelo DETRAN-RR, no qual incumbe a concessão, controle e administração do parcelamento, bem como as adequações sistêmicas que forem necessárias.
- **Art. 3º** As taxas referidas no caput do artigo anterior poderão ser parceladas em até 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas.
- **Art. 4º** O parcelamento das taxas de trânsito, referente a 1ª carteira de habilitação poderá ser requerido, junto ao órgão competente.
- § 1º Todas as taxas ou serviços referentes a 1ª Carteira de Habilitação poderão ser parcelados;
- § 2º Excetuam-se das disposições do Caput, as taxas que, não tenham relação com a emissão da 1ª Carteira de Habilitação.
- **Art.** 5º O beneficiário terá que comprovar sua residência no território do Estado de Roraima.
 - Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 17 de abril de 2024.



NETO LOUREIRO DEPUTADO ESTADUAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"





GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NETO LOUREIRO JUSTIFICATIVA

A carteira Nacional de Habilitação (CNH) é um documento obrigatório aos motoristas, sua utilização não se presta apenas a comprovar a habilidade para dirigir.

Esse documento que abre as portas para a liberdade de locomoção, comumente vem sendo exigido para a contratação em diferentes empregos, como condição básica para que a pessoa seja contratada, a exemplo dos serviços de entrega em domicílio, manobrista de hotéis e restaurantes, caminhoneiros, motoristas de taxis, de ônibus, transporte coletivo, entre tantos.

No entanto, sabemos que a Carteira Nacional de Habitação (CNH), tem sido estrita para muitas pessoas, principalmente para aquelas que têm baixo poder aquisitivo e ou desempregados.

A presente proposição tem o escopo de atender ao pleito de vários cidadãos que estão impossibilitados de requererem a 1ª habilitação face o elevado valor da taxa deste serviço, que representa o dobro do que é cobrado para a maioria dos serviços prestados pelo DETRAN/RR.

Diante da situação de dificuldade de emprego muitos jovens veem na prestação de serviços de transporte de pessoas e/ou de mercadorias a solução para a sobrevivência. Esbarram, entretanto, nos custos para a 1ª habilitação.

O alto custo na obtenção da primeira habilitação, impossibilita que muitos cidadãos tenham acesso a mesma, visto que o valor total para a 1ª habilitação/novo processo de habilitação – categorias ACC é de R\$ 483,39 e para 1ª habilitação/novo processo de habilitação nas categorias AB é de 613,86. Além de ter que pagar taxa de reexame, caso seja reprovado nos testes teóricos e práticos e custos com autoescola para realização de aulas práticas.

Quanto ao aspecto legal, a iniciativa do Projeto de Lei que dispõe sobre o parcelamento das taxas praticadas pelo DETRAN/RR, não ofende a qualquer dispositivo de lei, quer seja Federal ou Estadual, pois o que se pretende é tão somente viabilizar o pagamento das taxas referentes a CNH de forma parcelada atendendo assim o interesse social.

É preciso destacar que a medida não institui qualquer nova espécie de tributo e muito menos trata de renúncia de receita fiscal, ou seja, a medida não afeta diretamente as receitas públicas, pelo contrário, vantagens ao erário, diante da enorme procura de se ter e ou renovar a Carteira de Habilitação. Nossa proposta visa facilitar, sem perda de receita para o Estado, a obtenção da 1ª habilitação, permitindo assim que muitos jovens possam ingressar no mercado de trabalho.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NETO LOUREIRO

Ademais, cumpre destacar que não há usurpação de competência, visto que o DETRAN/RR já oferta o parcelamento de taxas como o IPVA. Portanto, tal medida apenas ampliaria o benefício para a população roraimense.

Considerando o elevado alcance social desta proposta, conto com o apoio de meus nobres pares.

Palácio Antônio Augusto Martins, 17 de abril de 2024.